

**DECISÃO Nº 153, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Autoriza o funcionamento de empresa estrangeira no país.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 206 a 208 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.065973/2015-13, deliberado e aprovado na 16ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 8 de dezembro 2015,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento no Brasil da empresa estrangeira AVIOR AIRLINES C.A., empresa da Venezuela, com capital destacado de US\$ 20.000,00 (vinte mil dólares norte-americanos), que pretende operar serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro e carga.

Art. 2º A outorga da autorização para operar fica condicionada ao cumprimento, pela empresa, das exigências previstas no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e demais requisitos dispostos na regulamentação aplicável.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente